



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 8822/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Bloco 02, Térreo
70165-900 Brasília/DF

apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 536/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.006445/2024-45.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 1531 (SF), datado de 19 de dezembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 536/2024, de autoria do Senador Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), que *Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Pùblicos, sobre as condições de integração das representações das carreiras que compõem a Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos (ERCE) do Poder Executivo Federal à Mesa Nacional Permanente de Negociação (MNPN)*".

A esse respeito, encaminho, em resposta à solicitação do parlamentar indicado, a manifestação contida na Nota Informativa SEI nº 174/2025/MGI e anexo, emitida pela Secretaria de Relações de Trabalho deste Ministério.

Anexos:

- I - Nota Informativa SEI nº 174/2025/MGI (SEI-MGI nº 47390008); e
- II - Anexo - Nota Informativa SEI nº 48986 (SEI-MGI nº 47581311).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Pùblicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 22/01/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#), [de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47803642** e o código CRC **89418AC5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14021.006445/2024-45.

SEI nº 47803642



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público

Nota Informativa SEI nº 174/2025/MGI

Interessado(s): **Senador Nelsinho Trad (PSD/MS).**

Assunto: Requerimento Parlamentar nº 356/2024. Solicita informações sobre as condições de integração das representações das carreiras que compõem a Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos (ERCE) do Poder Executivo Federal à Mesa Nacional Permanente de Negociação (MNPN).

Referência: **Processo SEI nº 14021.006445/2024-45.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Ofício nº 1531 SF (SEI nº 47246583), do Senador Rogério Carvalho, Primeiro-Secretário do Senado Federal, que encaminha o Requerimento Parlamentar nº 356/2024 (SEI nº 47246584), do Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), mediante o qual solicita informações sobre as condições de integração das representações das carreiras que compõem a Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos (ERCE) do Poder Executivo Federal à Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNPN):

Nesses termos, requisita-se:

1. Os cargos de economista, estatístico, engenheiro, arquiteto e geólogo, constantes no artigo 19 da Lei nº 12.277/2010; os cargos de economista, engenheiro, geólogo, arquiteto e estatístico do Plano de Cargos Especial do DNIT; o cargo de analista de infraestrutura em transportes do DNIT e; os cargos de analista e especialista em infraestrutura do MGI possuem um conjunto de atribuições semelhantes. Nesta lógica, dentro das diretrizes gerais de carreiras na APF, defendida pelo MGI, uma mesa setorial específica para criação de um ciclo de infraestrutura e desenvolvimento possibilitaria a simplificação de todas as negociações em bloco único. Portanto, por quais razões a negociação em bloco não foi efetivada? Há perspectiva de integração das representações das referidas classes na Mesa Nacional Permanente de Negociação para apresentação conjunta de sua pauta reivindicatória?
2. Considerando que as entidades representantes das carreiras e cargos supracitados já apresentaram suas demandas ao MGI, por qual razão o referido ministério, dada a similaridade clara das atribuições e das demandas colocadas pelas referidas entidades, ainda não convocou as representações para trabalharem dentro de uma proposta do Ciclo de Infraestrutura e Desenvolvimento com atuação transversal em toda a APF?
3. Considerando a semelhança nas atribuições das carreiras e cargos e das demandas das entidades supracitadas, qual a disposição do MGI em trabalhar de forma unificada essas agendas? Quais são as condições necessárias para formulação de uma Mesa de Negociação Setorial que possa contemplar o diálogo com as carreiras que compõem a área de infraestrutura nacional?

(...)

A demanda constante neste requerimento, portanto, se direciona, de maneira geral, à coleta de informações pertinentes à possibilidade de composição de uma mesa de negociação específica para o setor e a possibilidade de integração das representações de classe voltadas para a área de infraestrutura na mesa de negociação nacional, conforme mencionado.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, vale informar que em manifestação constante do Processo SEI nº 14021.000101/2024-22, em atendimento à solicitação desta Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público - DERET/SRT, a Coordenação-Geral de Arquitetura de Carreiras da Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas (CGCAR/DECAR) deste Ministério emitiu a Nota Informativa 48986 (SE nº 47581311), tecendo os seguintes esclarecimentos acerca dos Cargos Específicos com Estrutura Remuneratória Especial - ERCE (Lei nº 12.277/2010), em razão de solicitação do SINAEG:

(...)

3. De modo a bem compreender a demanda, cumpre, inicialmente, destacar o descrito no Ofício nº. 89/2024 – SINAEG, de 29 de novembro de 2024:

[...]

Este Sindicato Nacional dos Servidores dos Cargos Específicos do Poder Executivo Federal - SINAEG, filiado à CSPB e CTB, que atua em defesa dos direitos, interesses e garantias da categoria representada vem à presença de Vossa Senhoria reiterar a solicitação feita por meio do Ofício nº. 85/2024 – SINAEG e Ofício nº. 87/2024 – SINAEG os quais solicitaram agenda para tratar da restruturação e reorganização dos cargos de Arquiteto, Economista, Estatístico, Engenheiro e Geólogo, pertencentes à Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos – ERCE do artigo 19 da Lei nº 12.277/2010 em uma nova estrutura de Carreira Transversal e que até a presente data não teve retorno desta Secretaria. 2. Reforçamos que o pleito desta categoria não apresenta impacto orçamentário para os anos de 2025 e 2026 e que está totalmente aderente ao preconizado pela Portaria MGI nº 5.127 de 2024 que definiu as diretrizes para a reestruturação de carreiras no serviço público federal, uma vez que sua implantação reorganizará em uma única carreira 5 cargos dispostos em 14 carreiras da APF, e, por esta razão, solicita a instalação do respectivo Grupo de Trabalho (GT) da ERCE (Lei nº 12.277/2010) 3. Ressaltamos também que a presente proposição apresenta impacto orçamentário zero, pois os valores acordados no Aditivo do Termo de Acordo nº 8 SRT/MGI, com esta entidade, foi aprovado pela categoria e tem vigência para os anos de 2025 e 2026.

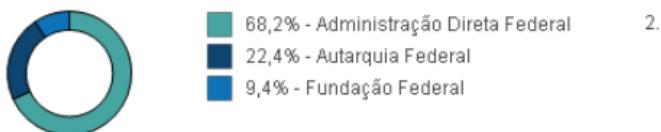
[...]

4. É o que há a relatar. Passa-se, assim, ao fornecimento de algumas informações relacionadas à matéria.

5. A Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, instituiu a Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos - ERCE, com os cargos de Engenheiro,

Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, pertencentes a diversos planos de cargos e carreiras, conforme Anexo XII dessa norma.
 6. De acordo com o Painel Estatístico de Pessoal - PEP, atualmente os cargos da ERCE representam um total de 4.133 (quatro mil cento e trinta e três) servidores lotados na Administração Direta, Autarquias e Fundações:

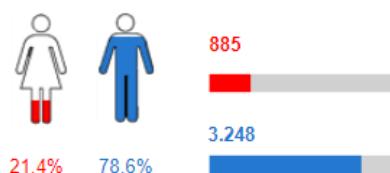
Natureza Jurídica do Órgão



7. Desse total de servidores, 2.331 (dois mil trezentos e trinta e um) são engenheiros, 1.206 (mil duzentos e seis) são economistas, 276 (duzentos e setenta e seis) são estatísticos, 265 (duzentos e sessenta e cinco) são arquitetos e 55 (cinquenta e cinco) são geólogos.

8. Ainda de acordo com o PEP, conforme dados a seguir, 78,6% dos servidores são do sexo masculino e 21,4% são femininos. Além disso, 72,94% são aposentados ou instituidores de pensão e somente 27,05% são ativos.

Sexo



Grupo Situação do Vínculo



9. De acordo com as informações do Observatório de Pessoal, a remuneração atual dos Cargos Específicos varia entre R\$ 7.685,35 (VB + GDACE 100%) e R\$ 14.371,42 (VB + GDACE 100%), conforme tabela a seguir:

Nível Superior										APOSENTADO TOTAL (em R\$) 50 pontos G=(A+F)
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	80 pontos	GDACE (*)	100 pontos	ATIVO TOTAL (em R\$)	GDACE 50 pontos (**)	F		
ESPECIAL	II	5.479,42	7.113,60	8.892,00	12.593,02	14.371,42	4.446,00		9.925,42	
	II	5.345,76	6.872,00	8.590,00	12.217,76	13.935,76	4.295,00		9.640,76	
	I	5.215,39	6.640,80	8.301,00	11.856,19	13.516,39	4.150,50		9.365,89	
C	VI	5.014,80	6.314,40	7.893,00	11.329,20	12.907,80	3.946,50		8.961,30	
	V	4.892,49	6.098,40	7.623,00	10.990,89	12.515,49	3.811,50		8.703,99	
	IV	4.773,15	5.892,80	7.366,00	10.665,95	12.139,15	3.683,00		8.456,15	
	III	4.656,73	5.695,20	7.119,00	10.351,93	11.775,73	3.559,50		8.216,23	
	II	4.543,16	5.500,80	6.876,00	10.043,96	11.419,16	3.438,00		7.981,16	
	I	4.432,35	5.316,00	6.645,00	9.748,35	11.077,35	3.322,50		7.754,85	
B	VI	4.261,88	5.053,60	6.317,00	9.315,48	10.578,88	3.158,50		7.420,38	
	V	4.157,94	4.882,40	6.103,00	9.040,34	10.260,94	3.051,50		7.209,44	
	IV	4.056,53	4.717,60	5.897,00	8.774,13	9.953,53	2.948,50		7.005,03	
	III	3.957,58	4.556,00	5.695,00	8.513,58	9.652,58	2.847,50		6.805,08	
	II	3.861,06	4.400,80	5.501,00	8.261,86	9.362,06	2.750,50		6.611,56	
	I	3.766,88	4.254,40	5.318,00	8.021,28	9.084,88	2.659,00		6.425,88	
A	V	3.622,00	4.042,40	5.053,00	7.664,40	8.675,00	2.526,50		6.148,50	
	IV	3.533,66	3.906,40	4.883,00	7.440,06	8.416,66	2.441,50		5.975,16	
	III	3.447,46	3.774,40	4.718,00	7.221,86	8.165,46	2.359,00		5.806,46	
	II	3.363,38	3.646,40	4.558,00	7.009,78	7.921,38	2.279,00		5.642,38	
	I	3.281,35	3.523,20	4.404,00	6.804,55	7.685,35	2.202,00		5.483,35	

10. A partir de janeiro de 2025, conforme Aditivo ao Termo de Acordo nº 08/2024, de 03 de julho de 2024, a remuneração dos Cargos Específicos será no valor inicial de R\$ 9.374,19 (VB + GDACE 100%) e valor final de R\$ 15.952,52 (VB + GDACE 100%), representando 21,97% de aumento no valor inicial e 11% no valor final.

11. A partir de abril de 2026, conforme Aditivo ao Termo de Acordo nº 08/2024, de 03 de julho de 2024, a remuneração dos Cargos Específicos será no valor inicial de R\$ 10.396,87 (VB + GDACE 100%) e valor final de R\$ 16.909,97 (VB + GDACE 100%), representando 10,90% de aumento no valor inicial e 6% no valor final, quando comparados à remuneração de janeiro de 2025.

12. Diante das informações contidas nesta Nota Informativa, encaminhe-se o presente processo a essa Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público - Deret da Secretaria de Relações de Trabalho - SRT, para conhecimento e providências que julgar necessárias, uma vez que compete a essa unidade a interlocução e negociação com entidades representativas dos servidores públicos.

3. A Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público DERET/SRT consultou a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/MGI, a qual emitiu, em reunião realizada nesta data, as seguintes pontuações complementares a respeito do tema:

O ERCE não é uma carreira, mas um conjunto de cargos cujos profissionais, oriundos de diversas categorias - arquitetos, economistas, engenheiros, contabilistas, geólogos e estatísticos, entre outros - atuam em diversos órgãos da APF e realizam diversas atividades não necessariamente relacionadas à área de infraestrutura e desenvolvimento. Ocasionalmente, pode haver similaridades entre as atividades realizadas pelos profissionais do ERCE e os Analistas de Infraestrutura - AIE - nos órgãos onde atuam conjuntamente.

Posto que os profissionais ligados ao ERCE e os que atuam na carreira AIE não executam necessariamente as mesmas atividades e que estas, ainda que tenham alguma similaridade, não se relacionam de forma direta à área de infraestrutura e desenvolvimento, não faz sentido reivindicar a instalação de uma mesa setorial, dado que não existe um único setor no qual atuam os profissionais do ERCE, ao contrário dos AIE, cuja carreira foi criada, justamente, para atuar nesse segmento econômico.

Sendo um conjunto de cargos e não uma carreira, os profissionais do ERCE podem ser representados, na Mesa Nacional e nas mesas específicas de negociação, por várias entidades sindicais. Os Analistas de Infraestrutura, por seu turno, têm uma única entidade representativa, denominada ANEINFRA, por se tratar de uma carreira específica.

Por fim, cabe dizer que não é possível pensar na incorporação da totalidade dos cargos do ERCE à carreira AIE, dado que não executam necessariamente atividades relacionadas ao setor de infraestrutura e desenvolvimento.

Por fim, cabe salientar que o MGI não pretende estabelecer novas mesas específicas de negociação para tratar de processos de reestruturação de carreiras. As chamadas mesas setoriais estão sendo realizadas entre órgãos, entidades e ministérios da APF e as entidades sindicais representativas dos seus servidores.

4. Ressalte-se que o Despacho de 13 de julho de 2023, publicado no D.O.U. de 14 de julho de 2023, instituiu o Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente, o qual estabelece princípios e premissas que regem a negociação coletiva no serviço público federal. A Portaria SGPR/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023, aprovou o Regimento Interno da MNNP e implementou o Protocolo da MNNP.
5. De acordo com a Portaria SGPR/MGI nº 3.634/2023, a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) possui três instâncias: a Mesa Central organiza e executa o debate sobre pautas gerais apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental e consolida consensos mediante Termo de Acordo; as **Mesas Setoriais** organizam o debate em torno das pautas apresentadas pelas Bancadas Sindical e Governamental e encaminha as tratativas coletivas de caráter específico **isentas de impacto orçamentário** e amparadas nas competências do órgão; e as **Mesas Específicas e Temporárias de Negociação** negociam as pautas específicas apresentadas pelas entidades sindicais representantes das carreiras e **que possuam impacto orçamentário**.

6. Como parte da MNNP, em 03 de julho de 2024, foi assinado o Aditivo ao Termo de Acordo nº 08/2024 entre a Secretaria de Relações de Trabalho (SRT/MGI) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a CONDSEF/FENADSE e a Confederação Nacional dos Servidores do Brasil - CSPB.

7. O Aditivo ao Termo de Acordo firmado no âmbito da Mesa Específica e Temporária que compõe a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) contempla as demandas dos servidores e das servidoras pertencentes aos planos de cargos e carreiras que percebem suas remunerações pela Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos - ERCE, as quais já foram objetos de tratativas entre o Governo Federal e as respectivas entidades sindicais.

8. No dia 31 de dezembro de 2024, foi publicada a Medida Provisória nº 1.286, que alterou a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo Federal e reestruturou cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, inclusive com a majoração da ERCE, conforme previsto no mencionado Aditivo.

9. Consoante pactuado nos termos de acordos já firmados, considerando a indisponibilidade orçamentária, outras pautas podem ser apresentadas, desde que não disponham sobre remuneração, podendo ser objeto de Mesa Setorial coordenada pelo órgão.

CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, conforme assinalado pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGO/MGI, o ERCE não é uma carreira, mas um conjunto de cargos, os quais não necessariamente atuam em atividades relacionadas ao setor de infraestrutura e desenvolvimento, ao contrário dos AIE, cuja carreira foi criada especificamente para atuar nos citados segmentos, motivo pelo qual é inviável a incorporação da totalidade dos cargos do ERCE à carreira AIE, assim como a instalação de uma mesa setorial, nos moldes solicitados no Requerimento Parlamentar nº 356/2024 (SEI nº 47246584). Por ser um conjunto de cargos e não uma carreira, os profissionais do ERCE podem ser representados na Mesa Nacional e nas mesas específicas de negociação, por várias entidades sindicais.

11. Os servidores que percebem suas remunerações pela Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos - ERCE já foram contemplados em mesa específica e temporária, o que resultou na pactuação do Aditivo ao TA nº 8/2024. Nesse sentido, frisamos que apenas pautas de caráter específico isentas de impacto orçamentário poderão ser debatidas em Mesa Setorial no âmbito dos órgãos que possuem em seus quadros tais cargos.

12. Com as informações e justificativas aqui dispostas, sugere-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - Aspar/MGI, para conhecimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JACQUELINE GOMES FERRAZ

Chefe da Divisão de Estudos e Produção de Atos

Documento assinado eletronicamente

LUÍSA CÉSAR DRUMOND

Coordenadora-Geral de Negociação Sindical no Serviço Público Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Relações de Trabalho, para aprovação.

Documento assinado eletronicamente

RITA MARIA PINHEIRO

Diretora de Relações de Trabalho no Serviço Público

Aprovo. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - Aspar/MGI, conforme proposto.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura digital do dirigente



Documento assinado eletronicamente por **José Lopez Feijóo, Secretário(a)**, em 13/01/2025, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Pinheiro, Diretor(a)**, em 13/01/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Gomes Ferraz, Chefe(a) de Divisão**, em 14/01/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Cesar Drumond, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47390008** e o código CRC **EB55622E**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
 Coordenação-Geral de Arquitetura de Carreiras

Nota Informativa SEI nº 48986/2024/MGI

ASSUNTO: Subsídios para resposta ao Sindicato Nacional dos Servidores dos Cargos Específicos do Poder Executivo Federal - SINAEG.

REFERÊNCIA: 14021.000101/2024-22

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de subsídios para resposta ao Sindicato Nacional dos Servidores dos Cargos Específicos do Poder Executivo Federal - SINAEG, que solicita agenda para debater a reestruturação da Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos - ERCE.
2. Prestadas as informações de competência desta Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas — Decar da Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP, sugere-se a restituição dos autos à Deret/SRT, para providências que julgar necessárias.

INFORMAÇÕES

3. De modo a bem compreender a demanda, cumpre, inicialmente, destacar o descrito no Ofício nº. 89/2024 – SINAEG, de 29 de novembro de 2024:

[...]

Este Sindicato Nacional dos Servidores dos Cargos Específicos do Poder Executivo Federal - SINAEG, filiado à CSPB e CTB, que atua em defesa dos direitos, interesses e garantias da categoria representada vem à presença de Vossa Senhoria reiterar a solicitação feita por meio do Ofício nº. 85/2024 – SINAEG e Ofício nº. 87/2024 – SINAEG os quais solicitaram agenda para tratar da reestruturação e reorganização dos cargos de Arquiteto, Economista, Estatístico, Engenheiro e Geólogo, pertencentes à Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos – ERCE do artigo 19 da Lei nº 12.277/2010 em uma nova estrutura de Carreira Transversal e que até a presente data não teve retorno desta Secretaria. 2. Reforçamos que o pleito desta categoria não apresenta impacto orçamentário para os anos de 2025 e 2026 e que está totalmente aderente ao preconizado pela Portaria MGI nº 5.127 de 2024 que definiu as diretrizes para a reestruturação de carreiras no serviço público federal, uma vez que sua implantação reorganizará em uma única carreira 5 cargos dispostos em 14 carreiras da APF, e, por esta razão, solicita a instalação do respectivo Grupo de Trabalho (GT) da ERCE (Lei nº 12.277/2010) 3. Ressaltamos também que a presente proposição apresenta impacto orçamentário zero, pois os valores acordados no Aditivo do Termo de Acordo nº 8 SRT/MGI, com esta entidade, foi aprovado pela categoria e tem vigência para os anos de 2025 e 2026.

[...]

4. É o que há a relatar. Passa-se, assim, ao fornecimento de algumas informações relacionadas à matéria.
5. A Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, instituiu a Estrutura Remuneratória dos Cargos Específicos - ERCE, com os cargos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, pertencentes a diversos planos de cargos e carreiras, conforme Anexo XII dessa norma.
6. De acordo com o Painel Estatístico de Pessoal - PEP, atualmente os cargos da ERCE representam um total de 4.133 (quatro mil cento e trinta e três) servidores lotados na Administração Direta, Autarquias e Fundações:

Natureza Jurídica do Órgão



68,2% - Administração Direta Federal	2.818
22,4% - Autarquia Federal	926
9,4% - Fundação Federal	389



7. Desse total de servidores, 2.331 (dois mil trezentos e trinta e um) são engenheiros, 1.206 (mil duzentos e seis) são economistas, 276 (duzentos e setenta e seis) são estatísticos, 265 (duzentos e sessenta e cinco) são arquitetos e 55 (cinquenta e cinco) são geólogos.
8. Ainda de acordo com o PEP, conforme dados a seguir, 78,6% dos servidores são do sexo masculino e 21,4% são femininos. Além disso, 72,94% são aposentados ou instituidores de pensão e somente 27,05% são ativos.



9. De acordo com as informações do Observatório de Pessoal, a remuneração atual dos Cargos Específicos varia entre R\$ 7.685,35 (VB + GDACE 100%) e R\$ 14.371,42 (VB + GDACE 100%), conforme tabela a seguir:

Nível Superior									Posição: maio/2023
CLASSE	PADRÃO	VENIMENTO BÁSICO	GDACE			ATIVO			APOSENTADO TOTAL (em R\$) G=(A+F)
			80 pontos A	100 pontos B	(*) C	80 pontos D=(A+B)	100 pontos E=(A+C)		
ESPECIAL	II	5.479,42	7.113,60	8.892,00	12.593,02	14.371,42	4.446,00	9.925,42	
	III	5.345,76	6.872,00	8.590,00	12.217,76	13.935,76	4.295,00	9.640,76	
	I	5.215,39	6.640,80	8.301,00	11.856,19	13.516,39	4.150,50	9.365,89	
C	VI	5.014,80	6.314,40	7.893,00	11.329,20	12.907,80	3.946,50	8.961,30	
	V	4.892,49	6.098,40	7.623,00	10.990,89	12.515,49	3.811,50	8.703,99	
	IV	4.773,15	5.892,80	7.366,00	10.665,95	12.139,15	3.683,00	8.456,15	
	III	4.655,73	5.695,20	7.119,00	10.351,93	11.775,73	3.559,50	8.216,23	
	II	4.543,16	5.500,80	6.876,00	10.043,96	11.419,16	3.438,00	7.981,16	
B	I	4.432,35	5.316,00	6.645,00	9.748,35	11.077,35	3.322,50	7.754,85	
	VI	4.261,88	5.053,60	6.317,00	9.315,48	10.578,88	3.158,50	7.420,38	
	V	4.157,94	4.882,40	6.103,00	9.040,34	10.260,94	3.051,50	7.209,44	
	IV	4.056,53	4.717,60	5.897,00	8.774,13	9.953,53	2.948,50	7.005,03	
	III	3.957,58	4.556,00	5.695,00	8.513,58	9.652,58	2.847,50	6.805,08	
A	II	3.861,06	4.400,80	5.501,00	8.261,86	9.362,06	2.750,50	6.611,56	
	I	3.766,88	4.254,40	5.318,00	8.021,28	9.084,88	2.659,00	6.425,88	
	VI	3.622,00	4.042,40	5.093,00	7.664,40	8.675,00	2.526,50	6.148,50	
	V	3.533,66	3.906,40	4.883,00	7.440,06	8.416,66	2.441,50	5.975,16	
	IV	3.447,46	3.774,40	4.718,00	7.221,86	8.165,46	2.359,00	5.806,46	
	III	3.363,38	3.646,40	4.559,00	7.009,78	7.921,38	2.279,00	5.642,38	
	I	3.281,35	3.523,20	4.404,00	6.804,55	7.685,35	2.202,00	5.483,35	

10. A partir de janeiro de 2025, conforme Aditivo ao Termo de Acordo nº 08/2024, de 03 de julho de 2024, a remuneração dos Cargos Específicos será no valor inicial de R\$ 9.374,19 (VB + GDACE 100%) e valor final de R\$ 15.952,52 (VB + GDACE 100%), representando 21,97% de aumento no valor inicial e 11% no valor final.

11. A partir de abril de 2026, conforme Aditivo ao Termo de Acordo nº 08/2024, de 03 de julho de 2024, a remuneração dos Cargos Específicos será no valor inicial de R\$ 10.396,87 (VB + GDACE 100%) e valor final de R\$ 16.909,97 (VB + GDACE 100%), representando 10,90% de aumento no valor inicial e 6% no valor final, quando comparados à remuneração de janeiro de 2025.

12. Diante das informações contidas nesta Nota Informativa, encaminhe-se o presente processo a essa Diretoria de Relações de Trabalho no Serviço Público - Deret da Secretaria de Relações de Trabalho - SRT, para conhecimento e providências que julgar necessárias, uma vez que compete a essa unidade a interlocução e negociação com entidades representativas dos servidores públicos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ENIO ARAÚJO SANTOS

Agente Administrativo

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

DELCIENE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA

Coordenadora-Geral de Arquitetura de Carreiras

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

MARIA DA PENHA BARBOSA DA CRUZ

Diretora de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas - Substituta

De acordo. Encaminhe-se o processo à Deret/SRT conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Barbosa da Cruz, Diretor(a) Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delciene Aparecida Oliveira Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 26/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enio Araujo Santos, Agente Administrativo**, em 26/12/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 26/12/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47109670** e o código CRC **D1F85AE9**.